



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT – EXERCÍCIO 2020

Palmas, maio de 2021.

1. INTRODUÇÃO

A Unidade Auditoria Interna, órgão de controle interno responsável por fortalecer e assessorar a gestão, apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, do exercício de 2020, em cumprimento às disposições da Instrução Normativa CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018.

O presente relatório tem como objetivo apresentar as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINTE de 2018 do IFTO e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria.

O aludido normativo estabelece no art. 17 o seguinte conteúdo mínimo ao RAINT:

- a) quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINTE, realizados, não concluídos e não realizados;
- b) quadro demonstrativo de quantitativo de trabalhos de auditoria realizados sem previsão no PAINTE;
- c) quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINTE;
- d) descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;
- e) quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;
- f) análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;
- g) quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício; e
- h) análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

Essas informações devem ser detalhadas, incluindo as justificativas para a não execução dos trabalhos previstos no PAINTE, e disponibilizadas, preferencialmente eletronicamente, no prazo de 90 dias após o término da vigência do PAINTE, comunicados nesse interm o Conselho Superior do IFTO e a CGU, esta para exercício da supervisão técnica.

No entanto, considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia deflagrada pela propagação desenfreada do Covid-19, que assola o país há mais de um ano e inexoravelmente impacta, em alguma medida, o resultado dos trabalhos desenvolvidos por todos, a CGU, após pleito da Associação dos Servidores Integrantes das Unidades de Auditoria Interna do Ministério da Educação - FONAI (1262230), manifestou-se favoravelmente ao pedido de prorrogação do prazo de entrega do RAINTE, por 30 dias, a contar do dia 31/03/2020, por meio do Ofício nº 5285/2021/DSDS/SFC/CGU (1262228).

2. DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, instituída pelo art. 21 do Estatuto do IFTO, é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do

IFTO e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

A AUDIN, sediada na Reitoria e subordinada diretamente ao Conselho Superior do IFTO, nos termos do artigos 8º e 9º do Regimento Geral do IFTO, exerce suas atribuições na Reitoria e nos *Campi*.

2.1. Fatos relevantes que impactaram a Unidade de Auditoria Interna

Forçoso gizar que, desde meados de 2020, a Audin tem funcionado com apenas um servidor concursado para o cargo de auditor: o atual titular, Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes, matrícula Siape nº 1862251, uma vez que o servidor Igor Canguçu Leal, matrícula Siape nº 3069765, solicitou exoneração para tomar posse noutro cargo público, vide Portaria nº 645/2020/REI/IFTO, de 07 de julho de 2020 (1032509). Além do titular da unidade, conta-se com apoio rotativo de estudantes do ensino superior que concorrem a vaga de estágio via processo seletivo institucional.

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA

O planejamento da Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2020 ficou centrado numa abordagem positiva, propositiva e concomitante às ações da gestão, ambicionando superar aquela habitualmente realizada em que a atividade de auditoria tem incidência posterior e corretiva. Para tanto, almejou-se enfoque sistemático e disciplinado a ações avaliativas e consultivas para melhorar a eficácia da gestão de risco, dos controles e dos processos de governança

De um lado, concebeu-se uma grande ação de avaliação do cumprimento e grau de adesão da gestão ao PDI na tomada de decisões (nível estratégico, tático e operacional), na gestão de riscos do atingimento dos objetivos do PDI, no acompanhamento da execução dos trabalhos da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Além dessa avaliação, prestigiou-se igualmente o trabalho de consultoria e assessoramento, a partir da identificação de oportunidades que permitissem sua incidência, com vistas a agregar valor institucional ao IFTO no atingimento dos objetivos.

Com base no planejamento aprovado para o exercício de 2020, demonstrar-se-á as ações previstas e as ações realizadas pela Auditoria Interna conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 – Ações de auditoria previstas e realizadas

Área	N.º da Ação de Auditoria	Descrição da Ação de Auditoria	N.º do Relatório	Unidade Avaliada	Escopo examinado	Cronograma executado	Recurso Humano empregado
Planejamento das Atividades da AUDIN	5.1	Elaboração do RAINT – 2019	RAIN T 2019	AUDIN	Não se aplica	02/01 a 01/03/2020	1 servidor
Planejamento das Atividades da AUDIN	5.2	Elaboração do PAINT 2021	PAINT 2021	AUDIN	Não se aplica	02/09 a 13/12/2020	1 servidor
Controles da Gestão	5.3	Avaliar o cumprimento das recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria.	Plano de Providência	IFTO	Não se aplica	Contínuo	1 servidor
Controles da Gestão	5.4	Preenchimento das informações referentes às ações de auditoria do exercício de 2019, no Relatório de Gestão / Prestação de Contas do IFTO - exercício 2019.	RAIN T 2019	AUDIN	Não se aplica	02/03 a 31/05/2020	1 servidor

Controles da Gestão	5.5	Acompanhamento das recomendações emitidas da CGU e do TCU	Não se aplica	IFTO	Não se aplica	Por demanda	1 servidor
Gerir Planejamento Estratégico - Gestão de Riscos	5.6	<p>Avaliar, a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024:</p> <p>i) a tomada de decisões da gestão (nível estratégico, tático e operacional) tendo como referência, entre outros, o próprio PDI e os trabalhos da Comissão Própria de Avaliação – CPA;</p> <p>ii) a gestão de riscos e o plano de integridade para o atingimento dos objetivos institucionais;</p> <p>iii) os controles internos sobre a integração entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IFTO.</p>	Relatórios e Notas de Auditoria	IFTO	Ação prejudicada em virtude dos impactos ocasionados com advento da pandemia da Covid-19.	Não se aplica	1 servidor

3.1. Descrição do trabalho de auditoria realizado sem previsão no PAINT 2020, indicando sua motivação e seus resultados

No biênio 2019-2020, houve aumento considerável do encaminhamento de comunicações decorrentes do controle social. Com isso, a Ouvidoria tem buscado cada vez mais o auxílio da Audin, mormente para avaliar denúncias e comunicações de irregularidade correlatas ao aperfeiçoamento dos controles internos, da gestão de riscos e da recuperação de valores ao erário.

Diante desse fato, verificou-se que o influxo informacional canalizado pela Ouvidoria enseja incursão institucional difusa e capilarizada, não raro possibilitando compartilhar oportunidades de melhoria, sem necessariamente cobrir cada unidade isoladamente, o que geralmente ocorre com os escopos dos trabalhos de auditoria previamente definidos.

Nessa linha, a Audin expediu a Nota de Auditoria 1 (0951123) com a seguinte recomendação cautelar

Considerando que a Audin avalia a execução de auditoria específica sobre o tema, recomenda-se cautelarmente que os atores institucionais envolvidos direta e indiretamente no processo decisório de concessão de auxílio financeiro à tramitação e tradução de artigos científicos para línguas estrangeiras, fiquem adstritos às disposições contidas na Resolução n.º 045/2016/CONSUP/IFTO, de 07 de outubro de 2016. Recomenda-se, ainda, que os responsáveis por processos decisórios atentem para os requisitos exigidos pelos respectivos normativos regentes do objeto requerido.

Após, concluída a análise do processo de concessão de auxílio financeiro à tramitação e tradução de artigos científicos para línguas estrangeiras, resultante de denúncia anônima, no qual foram identificadas irregularidades, sobretudo de conformidade, de controle, de governança, decidiu-se pela realização de auditoria nesse processo organizacional e outros correlatos, conforme aventado na recomendação supramencionada.

Nada obstante, esse trabalho avaliativo foi sobrestado para ser levado a cabo nesse ano (vide item 5.4 do PAINT 2021), isso porque, o auditor subscritor enfrenta dificuldades para conciliar as demandas planejadas e as emergentes. Nesse contexto, considerando que a Audin, repita-se, encontra-se com apenas um servidor em exercício na unidade, desde meados do ano de 2020, identificou-se fragilidades na atuação "isolada" da Audin.

Nesse sentido, vislumbrou-se oportunidades de apoiar setores ligados à segunda linha e potencializar os próprios resultados da atividade de auditoria, focando nas áreas estratégicas e otimizando os recursos humanos e os materiais disponíveis.

3.2. Justificativas das ações previstas no PAINT 2020 e não realizadas

A Audin planejou a ação 5.6 do PAINT 2020 - Gestão de Seletivos e Provimentos - Avaliar, a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024: i) a tomada de decisões da gestão (nível estratégico, tático e operacional) tendo como referência, entre outros, o próprio PDI e os trabalhos da Comissão Própria de Avaliação – CPA; ii) a gestão de riscos e o plano de integridade para o atingimento dos objetivos institucionais; iii) os controles internos sobre a integração entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IFTO.

Todavia, o advento da pandemia forçou o adiamento desse trabalho para 2021, para que fosse priorizada medidas de consultoria e assessoramento sintonizadas com os esforços institucionais ao combate do Covid-19, o que resultou nas seguintes contribuições:

a) Nota de Auditoria nº 2 (0977737), processo Sei nº 23235.008626/2020-68, assunto: combate institucional ao Covid-19;

b) Despacho-circular 12 (0985100): indicou-se o Guia de Avaliação de Riscos desenvolvido pela CGU para auxiliar o Ministério da Saúde nas aquisições emergenciais visando o combate ao Covid-19, para que o documento possa servir de parâmetro norteador mínimo no âmbito do IFTO, respeitadas as suas necessidades e particularidades para essa finalidade;

c) Despacho-circular 14 (1010521): avaliar a elaboração de plano de contingência institucional;

d) Nota de auditoria 6 (1127120) com recomendação cautelar, processo Sei nº: 23235.016633/2020-33, assunto: plano de intensificação do teletrabalho, no âmbito do IFTO, por meio da implementação de programa de gestão.

Para maiores informações sobre esses trabalhos remete-se o leitor à tabela 2 inserida no tópico 4 deste relatório.

3.3. Descrição do trabalho de auditoria realizado com alterações daquilo previsto no PAINT 2020, indicando sua motivação

Esse fato não ocorreu.

4. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, SUAS IMPLEMENTAÇÕES E OS BENEFÍCIOS OBTIDOS

As recomendações visam solucionar a causa dos problemas identificados e a adoção de medidas, direcionadas as pessoas que detenham autoridade para agir, considerando que esses fatores podem afetar o alcance das metas estabelecidas pela Instituição.

Solicitou-se às unidades auditadas que encaminhassem as providências adotadas em relação às recomendações emitidas no bojo dos trabalhos e notas de auditoria realizadas ou emitidas por esta Audin.

Com base nessas informações preencheu-se a Tabela 2, atualizando o estágio de implementação das recomendações, bem como, apontando a existência de benefícios financeiros e não financeiros agregados a instituição após a implementação (integral ou parcial) das recomendações.

A Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal consiste na contabilização de benefícios decorrentes da atividade de auditoria interna. Trata-se de novidade advinda da Instrução Normativa CGU nº 4, de 11/03/2018, e substituída pela Instrução Normativa CGU nº 4, de 28/04/2020.

Nessa linha, de acordo com o art. 17, VII, da Instrução Normativa CGU nº 9, de 09/10/2018, deve constar como conteúdo mínimo do RAIN'T quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.

A Secretaria Federal de Controle Interno, considerando as dificuldades inerentes a iniciação de um processo interno de contabilização de benefícios, sobremaneira, diante da inexperiência e ausência de capacitação prévia dos servidores afetados em relação à metodologia, resolveu que a contabilização terá início somente em 2019.

Mais recentemente a Deliberação CCCI nº 01/2020 resultou na aprovação da Portaria nº 1.117, de 18/05/2020 e retificada em 21/05/2020, para recomendar, como boa prática, que os órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI) e as unidades de auditoria interna singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal utilizem como referência as classes e subclasses listas no Anexo I.1.

Por fim, ressalta-se que recentemente o Tribunal de Contas da União expediu o Ofício 64565/2020-TCU/Seprac, referente ao Processo TC 025.991/2020-5, que trata de acompanhamento relativo à Rede Federal de Educação Tecnológica tendo como objeto “analisar a atuação tempestiva e resolutiva das recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União (CGU) pelas Auditorias Internas (Audin); avaliar possíveis sobreposições de atuação desses órgãos e do TCU”, referente ao biênio 2019/2020.

Na ocasião, solicitou-se adicionalmente que fossem encaminhados, se existentes e emitidos no biênio 2019/2020, eventuais relatórios, pareceres e outros documentos elaborados pelas instâncias de controle e governança da Instituição (Conselhos, Unidade de Auditoria Interna, Procuradoria Federal, etc.) que tenham tratado de forma sistêmica do assunto.

Dito isso, resolve-se inserir as informações coletadas na Tabela 3, como boa prática institucional.

Tabela 2 – Recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria no biênio 2019/2020, estágio de implementação e contabilização de benefícios.

Nota de Auditoria nº 2 (0572402), Processo nº 23235.001834/2019-01.				
Assunto: consultoria sobre credenciamento junto ao mec.				
Ano da Recomendação	Entidade	Recomendação	Situação da Recomendação	Tipo de Benefício
2019	IFTO	a) estudar a criação de comissão específica para a elaboração de política de gestão de riscos do IFTO.	Não atualizada conforme recomendação (0002034).	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2019	IFTO	b) estudar a criação de Comitê de Governança, Riscos e Controles e zelar pela sua atuação regular, com publicação das atas de reunião.	Não implementado.	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2019	IFTO	c) designar um gestor de riscos para o instituto.	Não implementado.	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2019	IFTO	d) adotar metodologia para gestão de riscos.	Não implementado; Metodologia para gestão de risco é de 2015, com modificação em 2018. http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/diretoria-sistemica/infraestrutura/documentos-de-referencia/gestao-de-riscos-metodologia-do-ifto/@@download/file/gestao-risco-metodologia-ifto.pdf	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2019	IFTO	e) elaborar um catálogo de	Não implementado.	Medida de aperfeiçoamento da

		riscos baseado nos objetivos estratégicos institucionais (nível estratégico) do IFTO e, por consequência, inclusão do mapeamento de riscos no próximo Plano de Desenvolvimento Institucional.		capacidade de de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2019	IFTO	f) elaborar um catálogo de riscos direcionado ao controle de fraudes.	Não implementado.	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2019	IFTO	g) implementar, manter e aprimoramento do gerenciamento de riscos quanto ao plano anual de metas (níveis tático e operacional).	Não implementado.	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2019	IFTO	h) avaliar a criação de um grupo de trabalho especial ou força tarefa para a consecução dos objetivos institucionais estruturais, a exemplo do PDI.	Implementado.	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos.
2019	IFTO	i) estruturar a CPA para que a comissão se torne um órgão permanente.	Implementado.	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2019	IFTO	j) oferecer condições para que a atuação da CPA seja efetiva na fiscalização do cumprimento daquilo que foi planejado no PDI e no PAAI.	Implementado (http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proad/planejamento-estrategico/pdi/metodologia/metodologia-e-plano-de-trabalho-para-construcao-do-pdi-ifto-2020-2024.pdf/@@download/file/METODOLOGIA-E-PLANO-DE-TRABALHO-PARA-CONSTRUCAO-DO-PDI-IFTO-2020-2024.pdf)	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos.
2019	IFTO	k) revisar o regimento interno da CPA, especialmente o quantitativo de membros, sem descuidar da proporcionalidade representativa da comissão.	Implementado (http://www.ifto.edu.br/ifto/comissoes/cpa/apresentacao)	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos.
2019	IFTO	l) reavaliar a configuração do conteúdo do sítio eletrônico do portal do IFTO, especialmente a pertinência da manutenção da seção “vitrine”, bem como, desenvolver ferramentas interativas para comunicar com os estudantes, nos termos expostos acima.	Implementado.	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e da transparência.

Auditoria no Macroprocesso Gestão de Programas e Projetos de Pesquisa - PROPI - Item 5.8 do PAINT 2019.

2019	IFTO	<p>Processo nº: 23235.025879/2019-62</p> <p>Após reunião de busca conjunta de soluções, oportunidade em que se discutiu ações para os riscos e oportunidades identificados pela Audin, a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) apresentou Plano de Ação (0942510).</p>	<p>Implementada parcialmente.</p> <p>Despacho 10 (1264209)</p>	<p>Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos.</p>
------	------	---	--	--

Nota de Auditoria nº 2 (0977737) Processo nº 23235.008626/2020-68.**Assunto: combate institucional ao Covid-19.**

2020	IFTO	<p>a) aproveitar o conhecimento do quadro profissional, das estruturas físicas e o potencial inovador do IFTO para auxiliar no combate ao Covid-19, buscando articulação/parceria com os atores políticos locais e regionais, bem como hospitais e outras instituições de ensino.</p>	<p>Implementada</p>	<p>Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e de promoção de sustentabilidade ambiental.</p>
2020	IFTO	<p>b) verificar as condições para o desenvolvimento de EPI's, aparelhos mecânicos de respiração (respiradores), álcool em gel e outros itens hábeis.</p>	<p>Implementada</p>	<p>Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e de promoção de sustentabilidade ambiental.</p>
2020	IFTO	<p>c) estudar a criação de campanhas educativas para fomentar o "contágio do bem", por meio do o engajamento coletivo na proteção do vida e do bem comum (meio ambiente, cultura, espaços de convivência), estimular a saúde preventiva, o aumento da imunidade através de orientações alimentares e nutricionais, o engajamento coletivo ao fomento, compartilhamento e proteção do bem comum (meio ambiente, cultura, espaços de convivência).</p>	<p>Implementada</p>	<p>Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência e de promoção de sustentabilidade ambiental.</p>
2020	IFTO	<p>d) fomentar a participação</p>	<p>Implementada</p>	<p>Medida de aperfeiçoamento da</p>

		da comunidade interna e externa no combate ao Covid-19 através de ações voluntárias.		prestação de serviços públicos.
2020	IFTO	e) atuar junto às bancadas parlamentares tocaninenses no Congresso Nacional, para fomentar e apoiar políticas sociais para socorrer a população, sobretudo aquela parcela mais vulnerável e hipossuficiente, na satisfação de suas necessidades, tanto no período de isolamento social quanto no período posterior.	Não informada	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e de promoção de sustentabilidade ambiental.
2020	IFTO	f) acompanhar as recomendações dos organismos internacionais e nacionais e as determinações das instituições públicas fundadas e respaldadas em estudos técnicos e científicos, sobremaneira na manutenção e prolongamento do isolamento físico.	Implementada	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2020	IFTO	g) realizar campanhas beneficentes de arrecadação de mantimentos aos funcionários terceirizados do IFTO e às famílias carentes tocaninenses.	Implementada	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e de promoção de sustentabilidade ambiental.
2020	IFTO	h) reforçar o acompanhamento dos estudantes com indícios de maior suscetibilidade à retenção e à evasão escolar, bem como os canais de apoio psicológico.	Implementada	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e de aperfeiçoamento dos programas/processos.
2020	IFTO	i) avaliar o calendário escolar do ano corrente e a viabilidade de cumpri-lo via EAD.	Implementada	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e de aperfeiçoamento dos programas/processos.
2019-2020	IFTO	j) revisar e redimensionar as metas e os objetivos previstos no PDI e PAAI, elaborar um catálogo de riscos direcionado a essa tarefa.	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2020	IFTO			Medida de

		k) avaliar a criação de grupos de trabalho especial ou força tarefa para a atendimento das necessidades emergentes.	Implementada	aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e de aperfeiçoamento dos programas/processos.
2020	IFTO	Despacho-circular 12 (0985100): indicou-se o Guia de Avaliação de Riscos desenvolvido pela CGU para auxiliar o Ministério da Saúde nas aquisições emergenciais visando o combate ao Covid-19, para que o documento possa servir de parâmetro norteador mínimo no âmbito do IFTO, respeitadas as suas necessidades e particularidades para essa finalidade.	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2020	IFTO	Despacho-circular 14 (1010521): avaliar a elaboração de plano de contingência institucional.	Implementada	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.
Nota de auditoria 3 (1012422) com recomendação cautelar. Processo nº: 23235.006747/2020-75				
Assunto: análise preliminar feita pela Ouvidoria no processo de tratamento de denúncias e comunicações, no âmbito do IFTO.				
2020	IFTO	Recomendou-se cautelarmente que, antes de encaminhar denúncias às unidades apuratórias, a Ouvidoria proceda à análise preliminar da manifestação, em consonância com os respectivos ditames normativos, instruções e materiais de capacitação apresentados.	Implementada	Medida de aperfeiçoamento do controle social.
2020	IFTO	Revisar/readequar o processo interno de tratamento de comunicações para que esteja em permanente consonância com os princípios e regras norteadores da atividade de ouvidoria, sobretudo, a análise preliminar de denúncias, primando pela interlocução entre o usuário dos serviços públicos e a Administração Pública, de modo a provocar melhorias na atividade	Em implementação	Medida de aperfeiçoamento do controle social.

		administrativa, inclusive, em sede controle;		
2020	IFTO	Avaliar a criação de critérios objetivos que auxiliem a definir as demandas prioritárias em termos de urgência e relevância no tratamento de comunicação, em geral, e de denúncias, em especial.	Não implementado	Medida de aperfeiçoamento do controle social.
2020	IFTO	Verificar a necessidade de adequação dos normativos institucionais às Portarias nº 1.181 e 1.182, ambas de 10 de junho de 2020.	Não informado	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos.
2020	IFTO	Recomendou-se avaliar as considerações trazidas pela Audin e verificar junto à Corregedoria do IFTO o prazo indicado por esta para realização de juízo de admissibilidade, haja vista indícios sobre potencial desconformidade com o normativo correspondente pelo órgão correccional.	Não implementado, pois segundo consignado pela Corregedoria do IFTO no Despacho 76 (1148002): "embora a Corregedoria disponha de até 180 dias para realizar investigação preliminar sumária, ao instaurarmos IPS, o prazo máximo que já foi definido para execução da IPS foi de 60 dias e entre a apresentação do resultado do procedimento correccional investigativo e o ato do juízo de admissibilidade, as decisões tomadas em juízo de admissibilidade têm ocorrido em prazo inferior a 30 dias".	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência, do controle social e de aperfeiçoamento dos programas/processos.
2020	IFTO	Recomendou-se análise da proposta de elaboração "de criarmos um Manual de Tratamento de Denúncias e Comunicações", feita pela Ouvidoria do IFTO.	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência, do controle social e de aperfeiçoamento dos programas/processos.
Nota de auditoria 6 (1127120) com recomendação cautelar. Processo nº: 23235.016633/2020-33				
Assunto: Plano de intensificação do teletrabalho, no âmbito do IFTO, por meio da implementação de programa de gestão.				
2020	IFTO	a) Avaliar a manutenção do trabalho remoto, no âmbito do IFTO, ao menos, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional, considerando, ainda, que o Instituto caminha para implementação do programa de gestão, o que se amoldaria ao art. 9º, II, da Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020.	Implementada	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e de aperfeiçoamento dos programas/processos.
2020	IFTO	b) Se o trabalho remoto não for mantido, conforme alínea anterior, apresentar prognóstico que conduziu	Implementada em parte, há plano de contingência institucional para nortear o retorno às atividades presenciais.	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da

		à decisão da necessidade de retorno às atividades presenciais, acompanhado das medidas sanitárias necessárias a essa finalidade.		transparência, do controle social.
2020	IFTO	c) Avaliar o impacto do programa de gestão nos planos e nas ações organizacionais, bem como nos documentos norteadores do IFTO, em especial o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Programa de Integridade, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), o Plano Anual de Contratações (PAC), o Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) e a Instrução Normativa nº 1/2016/REITORIA/IFTO, de 18/08/2016.	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e dos programas/processos.
2020	IFTO	d) Avaliar a necessidade de realocação dos recursos materiais, financeiros e humanos necessários à preservação, ao funcionamento, à continuidade e à melhoria perene da prestação dos serviços do IFTO, com a implementação do programa de gestão.	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos e dos programas/processos.
2020	IFTO	e) Avaliar a criação de uma estrutura de governança para a implementação do programa de gestão e para o seu acompanhamento, em consonância com o art. 3º, XII, da IN nº 65/2020;	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos.
2020	IFTO	f) Velar pela qualidade da comunicação mediante avaliação da criação de um plano de comunicação contendo orientações essenciais de como os participantes serem produtivos no teletrabalho e melhorarem a qualidade de vida.	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência e dos programas/processos.
2020	IFTO	g) Avaliar a criação de uma política de conduta específica, ou de anexo ao programa de gestão, contendo as principais	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência, do controle social e da

		diretrizes para o exercício do teletrabalho.		governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2020	IFTO	h) Reavaliar o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor participante do programa de gestão à unidade de exercício.	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência, do controle social e da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2020	IFTO	i) Avaliar a criação/inserção de cláusula no plano de trabalho individual permitindo a alteração do regime, de parcial para integral, ou vice-versa. em comum acordo, mediante termo aditivo, após decorrido certo lapso temporal desde a adesão do participante ao programa de gestão.	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência, do controle social e da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2020	IFTO	j) Avaliar a criação conjunta dos parâmetros de complexidade das atividades com o intuito de mantê-los o mais uniformes possíveis, principalmente em relação aos setores semelhantes nas unidades do Instituto.	Não informado	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência, do controle social e da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2020	IFTO	k) Revisar o Manual do servidor e da gestão de pessoal , para avaliar os pontos passíveis de atualização, bem como verificar, caso a caso, se os servidores que aderirem ao programa de gestão ainda preenchem as condições necessárias para continuar usufruindo de verbas que lhe eram pagas anteriormente.	Não implementada	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência, do controle social e da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.

Nota de auditoria 1 (0951123) com recomendação cautelar IFTO. Processo nº: 23235.006642/2020-16.

Assunto: concessão de auxílio financeiro à tramitação e tradução de artigos científicos para línguas estrangeiras, no âmbito do IFTO.

2020	IFTO	Considerando que a Auditoria avalia a execução de auditoria específica sobre o tema, recomenda-se cautelarmente que os atores institucionais envolvidos direta e indiretamente no processo decisório de concessão de auxílio financeiro à	Implementada	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, da transparência, do controle social, da governança, da gestão de riscos, dos controles internos e dos programas/processos.
------	------	---	--------------	--

		<p>tramitação e tradução de artigos científicos para línguas estrangeiras, fiquem adstritos às disposições contidas na Resolução n.º 045/2016/CONSUP/IFTO, de 07 de outubro de 2016. Recomenda-se, ainda, que os responsáveis por processos decisórios atentem para os requisitos exigidos pelos respectivos normativos regentes do objeto requerido.</p>		
2020	IFTO	<p>Processo n.º: 23235.000091/2020-87, Comunicação e-OUV, resultou na Nota de Auditoria em tela. Controle social. Na ocasião, constatou-se concessão indevida de auxílio financeira em razão do não cumprimento dos requisitos normativos exigidos para tanto. Nesse sentido, a Audin assim manifestou:</p> <p>"Por conseguinte, não acolho o pedido de reconsideração feito no Despacho 355 (0958625), mantendo a recomendação de <i>invalidação</i> dos atos destacados por padecerem de vício insanável, e devolução ao erário dos valores despendidos na Ordem Bancária (0903478), <i>observado o devido processo legal administrativo</i>.</p> <p>4.6. Ao Senhor Diretor-geral do <i>Campus</i> Palmas proceder à <i>invalidação</i> dos Despachos 161 (0880599), 947 (0882278) e 948 (0882424), no âmbito do processo SEI 23236.027952/2019-21, em razão dos motivos expostos, bem como à devolução ao erário dos valores despendidos na Ordem Bancária (0903478), <i>observado o devido processo legal administrativo</i>. Oportuna e preventivamente, ressalta-se que a irresignação injustificada ao cumprimento desta</p>	Não informado	Recuperação de valores pagos indevidamente.

	<p>recomendação ensejará comunicação ao CONSUP e aos órgãos de controle externo competentes, para as providências cabíveis.</p> <p>Feita essa retificação, mantêm-se inalterados os demais termos do Despacho 35 (1004789). Por fim, manifesta-se ciência da instauração do processo SEI nº 23236.011171/2020-58, para cumprimento da recomendação de ressarcimento ao erário".</p>	
--	---	--

Tabela 3 - Boas Práticas: Relatórios, pareceres e outros documentos elaborados de forma sistêmica pelas instâncias de controle e governança da Instituição emitidos no biênio 2019/2020

Ano da Recomendação	Órgão da Entidade	Recomendação	Situação da Recomendação	Categoria
2020	Ouvidoria do IFTO	<p>DESPACHO Nº 293/2020/OUVIDO/REI/IFTO</p> <p>Processo nº: 23235.012726/2020-99</p> <p>Plano de Dados Abertos (1239080)</p> <p>"Dessa forma, recomendamos à comissão designada (1045292) seguir o último Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (1111970), levando em consideração o checklist de pontos obrigatórios de um PDA; apenas nos informe caso a comissão já tenha realizado esse procedimento. Solicitamos ainda que nos informe a previsão de publicação do PDA no endereço dados.gov.br."</p>	Em Implementação, ainda não foi publicado pela Comissão.	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2020	Ouvidoria do IFTO	Monitoramento do site com auxílio de sub monitores.	Implementado OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2020/OUVIDO/REI/IFTO (1239081)	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.

			<p>DESPACHO N° 341/2020/OUVIDO/REI/IFTO (1239085)</p> <p>DESPACHO N° 5/2021/DC/REI/IFTO (1239085)</p> <p>DESPACHO N° 195/2020/OUVIDO/REI/IFTO (1239086)</p> <p>DESPACHO N° 230/2020/OUVIDO/REI/IFTO (1239086)</p> <p>DESPACHO N° 399/2020/DAP/PAL/REI/IFTO (1239086)</p> <p>DESPACHO N° 1052/2020/PAL/REI/IFTO (1239086)</p> <p>DESPACHO N° 2/2020/CLC/DAP/AGT/REI/IFTO (1239086)</p> <p>DESPACHO N° 346/2020/AGT/REI/IFTO (1239086).</p>	
2019 a 2020	Ouvidoria do IFTO	Monitoramento nas publicações de código de vagas, concursos públicos e nomeações dos anos 2019 e 2020.	<p>Implementada</p> <p>DESPACHO N° 155/2020/OUVIDO/REI/IFTO (1239082)</p> <p>DESPACHO N° 372/2019/OUVIDO/REI/IFTO (1239084).</p>	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2020	Ouvidoria do IFTO	Monitoramento sobre publicações do orçamento.	<p>Implementada</p> <p>OFÍCIO N° 1/2020/OUVIDO/REI/IFTO (1239087)</p> <p>OFÍCIO N° 28/2020/PROAD/REI/IFTO (1239087)</p> <p>DESPACHO N° 216/2020/REI/IFTO (1239087).</p>	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2020	Ouvidoria do IFTO	Monitoramento concomitante com alerta CGU sobre transparência ativa do órgão realizado em 2020, referente ao ano de 2019.	<p>Implementada Parcialmente</p> <p>OFÍCIO CIRCULAR N° 3/2020/OUVIDO/REI/IFTO (1239083).</p>	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2020	Ouvidoria do IFTO	<p>Processo n° 23235.003473/2020-62</p> <p>Recomendação sobre publicação do rol mínimo de informações a serem publicadas.</p> <p>"Por fim, esta Ouvidoria continua a recomendar a todos os gestores que</p>	Implementada. (0919974).	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.

		<p>observem a transparência ativa de suas páginas eletrônicas, dando sempre publicidade às demandas mais procuradas pela sociedade, a fim de evitar sobrecargas nos diversos setores com atendimento de informações solicitadas repetidas vezes. Dessa forma, o órgão passará a atender com mais respeito e prioridade o usuário dos serviços públicos dentro dos seus direitos garantidos constitucionalmente, pela Lei nº 13.460/2017 e pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).</p> <p>Recomendamos ainda a todos os gestores que, caso ainda não o tenham feito, observem o art. 8º, e seus incisos, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que orientam sobre a publicidade mínima das informações, que devem estar publicadas e acessíveis à comunidade."</p>		
2019	Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO	<p>Processo Administrativo nº 23235.014574/2019-25</p> <p>Reformulação da Instrução Normativa nº 01/2016/REITORIA/IFTO que institui a política de uso do ponto eletrônico e controle de jornada de trabalho dos servidores do IFTO.</p>	<p>Implementada</p> <p>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020/REI/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020 aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 8/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.</p>	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2020	Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO	<p>Processo Administrativo nº 23235.003799/2020-90</p> <p>Recomendação de edição de Portaria Normativa que dispõe sobre a Cessão e Cooperação Técnica Inter-campi no âmbito do IFTO</p>	<p>Implementada</p> <p>PORTARIA Nº 586/2020/REI/IFTO, DE 26 DE JUNHO DE 2020.</p>	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2020	Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO	<p>Processo Administrativo nº 23235.017052/2020-19</p> <p>Recomendação para atualização de Regulamentação do Trabalho Remoto em virtude da Instrução Normativa nº 65/2020.</p>	<p>Implementada</p> <p>Através da edição do Regulamento do Programa de Gestão do Teletrabalho no âmbito do IFTO.</p>	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2019	Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO	<p>Processo Administrativo 232355.013219/2019-39</p> <p>Recomendação de Reformulação da Instrução Normativa que regulamenta as normas para a remoção no âmbito do IFTO.</p>	<p>Implementada e em fase de conclusão aguardando aprovação do Conselho Superior.</p>	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.
2019	Diretoria de Planejamento Estratégico do IFTO	<p>Execução e monitoramento do programa de integridade, conforme consta no Ofício 2/2020/DPE/PROAD/REI/IFTO (0917202).</p>	Não informado.	Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos.

5. ACOMPANHAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE – CGU E TCU

Tabela 4 – Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU – no exercício de 2019 - Auditoria nos processos eletrônicos de GECC, cujos eventos e pagamentos tenham ocorrido simultaneamente dentro do ano de 2018 (23235.002957/2019-51):

Comunicação Recebida (Relatório)	Data de Recebimento	Recomendações (CGU)	Setor Responsável pela Implementação	Providências Adotadas
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Apurar a eventual ocorrência de saldos negativos nas folhas de ponto dos sete servidores membros da comissão organizadora do concurso de 2018, no período em que as respectivas folhas de ponto não foram devidamente homologadas, e promover o devido desconto nos contracheques.	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação implementada
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Instituir rotina de controle, no âmbito da DGP, para confirmação da compensação das horas de GECC ao final do prazo regulamentar e promover eventual desconto na folha de pagamento em caso de descumprimento, até que este controle seja implementado no sistema eletrônico de controle de frequência.	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação implementada
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Fazer constar, na atualização da Instrução Normativa nº. 01/2014/REITORIA/IFTO, a obrigatoriedade de se manter, em processo específico do evento, documentação que evidencie a realização das atividades desempenhadas pelos servidores, a mais detalhada possível, e que nos processos de pagamento contenha referência ao processo específico.	DGP, Reitor e Conselho Superior	Recomendação implementada
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Atualizar a norma que rege o pagamento de GECC no âmbito do IFTO, fixando limites máximos de carga	DGP, Reitor e Conselho Superior	Recomendação implementada

		horária por evento, inclusive para concursos públicos e processos seletivos, e incluir as atividades que tenham surgido após a publicação da IN-IFTO 01/2014.		
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Fazer constar, na atualização da Instrução Normativa nº 01/2014/REITORIA/IFTO, penalidade a quem der causa a descumprimento dos critérios de elegibilidade da GECC, e consequente proibição de pagamento a eventos sem prévia autorização da autoridade superior.	DGP, Reitor e Conselho Superior	Recomendação implementada
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Apresentar e implementar plano de melhoria dos controles internos relacionados ao pagamento de GECC, em especial, na etapa de avaliação final do processo, a fim de evitar que seja realizado pagamento quando houver descumprimento de algum dos critérios estabelecidos pela norma do próprio IFTO.	DGP	Recomendação implementada
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Apurar o quantitativo de horas a serem compensadas, cotejando as informações dos relatórios de execução de atividades com as folhas de ponto dos sete membros da comissão organizadora do concurso público de 2018, processo SEI 23235.004315/2018-13, e promover a devida ação de ressarcimento das horas remuneradas por GECC que não tenham sido compensadas no prazo regulamentar.	DGP	Recomendação implementada
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Fazer constar, na atualização da Instrução Normativa nº 01/2014/REITORIA/IFTO, a obrigatoriedade de realização de processo interno simplificado, com base em critérios objetivos enumerados na própria IN, para seleção de servidores interessados em participar	DGP, Reitor e Conselho Superior	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente

		de eventos remunerados por GECC.		
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Fazer constar, na atualização da Instrução Normativa nº 01/2014/REITORIA/IFTO, a competência da área de gestão de pessoas, tanto na reitoria quanto nos campus, para promover a aprovação prévia ao pagamento de GECC, enumerando as respectivas atribuições.	DGP, Reitor e Conselho Superior	Recomendação implementada
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Melhorar o sistema eletrônico de controle de frequência, de forma a implementar todas as regras de negócio impostas normativamente e o controle de compensação de horas de eventos que extrapolam a jornada de trabalho regular, como os de GECC.	DGP, DTI, Reitor e Conselho Superior	Recomendação implementada parcialmente
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Promover capacitação dos chefes imediatos, de forma que conheçam a legislação relacionada ao controle de frequência e que entendam a sistemática de funcionamento do controle eletrônico de frequência adotado pelo IFTO.	DGP, Reitor e Diretores-gerais dos campi	Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Apurar a responsabilidade de quem exercia a função de chefia imediata, dos sete servidores membros da comissão organizadora do concurso de 2018, pela falta de homologação das folhas de ponto no período janeiro de 2018 a maio de 2019.	DGP, Corregedoria e Comissão de Ética	Recomendação implementada
Relatório de Auditoria 201802096	23/08/2019	Apurar a responsabilidade de quem exercia a função de Diretor de Gestão de Pessoal e Coordenador de Cadastro e Pagamento, no período janeiro de 2018 a maio de 2019, por descumprimento das atribuições regimentais previstas no Art. 128 e Art. 133, Inciso V, respectivamente.	DGP, Corregedoria e Comissão de Ética	Recomendação implementada
	23/08/2019		DGP	

Relatório de Auditoria 201802096		Instituir rotina de controle, no âmbito da DGP, para confirmação da compensação das horas de GECC ao final do prazo regulamentar e promover eventual desconto na folha de pagamento em caso de descumprimento, até que este controle seja implementado no sistema eletrônico de controle de frequência.		Recomendação implementada
Relatório de Auditoria 201702579	08/06/2018	Apurar a responsabilidade administrativa dos servidores que autorizaram a aquisição dos bens e equipamentos em desvio de finalidade com as normas do programa.	Corregedoria	Recomendação Implementada

Tabela 5 – Determinações/recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – Monitoramento dos indícios do sistema e-Pessoal no exercício de 2019 e 2020

Comunicação Recebida (Relatório)	Data de Recebimento	Recomendações (TCU)	Setor Responsável pela Implementação	Providências Adotadas
Ofício 3853/2019-TCU/Sefip (0776408)	30/08/2019	Averiguar os casos de acumulação inconstitucional e incompatibilidade de horários, nos termos do Acórdão 1.707/2019, conforme lista de indícios anexa	DGP	Diligências realizadas
Extrato individualizado de indícios de recebimento de auxílio-alimentação em duplicidade oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.005377/2019-15	27/02/2019	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas
Extrato individualizado de indícios de recebimento de auxílio-alimentação em duplicidade oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.005384/2019-17	27/02/2019	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas
Extrato individualizado de indícios de recebimento de auxílio-alimentação em duplicidade oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.005397/2019-96	27/02/2019	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas

Extrato individualizado de indícios de recebimento de auxílio-alimentação em duplicidade oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.005398/2019-31	27/02/2019	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas
Extrato individualizado de indícios de recebimento de auxílio-creche e auxílio-alimentação em duplicidade oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.005419/2019-18	27/02/2019	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas. Obs: a servidora optou pelo cancelamento do auxílio pago pelo IFTO.
Extrato individualizado de indícios de recebimento de auxílio-alimentação em duplicidade oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.005431/2019-22	27/02/2019	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso e devolução de valores	DGP	Diligências realizadas. Obs: a servidora optou pela continuidade do auxílio pago pelo IFTO. Informou-se ao TCU para que diligencie a outra instituição para esse fim.
Extrato individualizado de indícios de recebimento de auxílio-alimentação em duplicidade oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.005437/2019-08	27/02/2019	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas. Obs: a servidora optou pelo cancelamento do auxílio pago pelo IFTO.
Extrato individualizado de indícios de dedicação exclusiva desrespeitada oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.006127/2020-36	28/02/2020	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas. Obs: o servidor foi desligado do cargo e não integra mais o quadro de pessoal do IFTO.
Extrato individualizado de indícios de dedicação exclusiva desrespeitada oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.006132/2020-49	28/02/2020	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas.
Extrato individualizado de indícios de recebimento de auxílio-alimentação em duplicidade oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei	02/03/2020	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas.

nº 23235.006202/2020-69				
Extrato individualizado de indícios de dedicação exclusiva desrespeitada oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.006230/2020-86	02/03/2020	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas.
Extrato individualizado de indícios de dedicação exclusiva desrespeitada oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.006234/2020-64	02/03/2020	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas.
Extrato individualizado de indícios de pensionista falecida com remuneração oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.022257/2020-16	17/11/2020	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas.
Extrato individualizado de indícios de descumprimento de jornada de trabalho oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.006198/2020-39	02/03/2020	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas.
Extrato individualizado de indícios de descumprimento de jornada de trabalho oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.005397/2020-20	19/02/2020	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas.
Extrato individualizado de indícios de descumprimento de jornada de trabalho oriundo do sistema e-Pessoal resultou na abertura do Processo Sei nº 23235.002615/2020-74	30/01/2020	Adoção de medidas apuratórias ao esclarecimento do caso	DGP	Diligências realizadas.
Ofício-circular 001/2020-TCU/Selfip, de 30/04/2020 (1034625)	09/07/2020	Cadastramento de indícios no sistema e-Pessoal, consoante Anexo 1 – Comunicação da Presidência - Plenário do TCU de 11/03/2020	DGP	Em execução

6. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

Com o advento da Instrução Normativa nº 13, de 07/05/2020 da SFC/CGU, surgiu a necessidade de revisão e atualização do regimento interno da Audin. Esta Instrução Normativa estabelece os requisitos mínimos a serem observados na elaboração, na revisão e na aprovação dos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal.

Nesse sentido, as disposições dos regimentos devem ser alinhadas à Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017 da SFC/CGU, que criou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Em apertada síntese, esse Referencial tem como propósitos definir princípios, conceitos e diretrizes que nortearão a prática da auditoria interna governamental e fornecer uma estrutura básica para o aperfeiçoamento de sua atuação, por meio de avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco, com a finalidade de agregar valor à gestão dos órgãos e entidade do Poder Executivo Federal.

A Secretaria Federal de Controle reconheceu a necessidade de prorrogação do prazo para adequar o regimentos internos das Audins, conforme Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017 da SFC/CGU(1238354).

Noutro giro, houve também a publicação do [Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019](#), que determinou a revisão e a consolidação de atos normativos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No IFTO, esse trabalho foi direcionado aos Grupos de Trabalho (GTs) designados por meio da Portaria nº 559/2020/REI/IFTO (1019243).

O excerto da minuta do regimento interno apresentada a seguir (1184730) consiste na tentativa de adequação do normativo interno às alterações substanciais advindas para a consolidação da atividade de auditoria interna governamental, em especial aos aspectos de independência e objetividade, bem como à finalidade de agregar valor aos processos organizacionais voltados ao atingimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO VIII

Do Programa de Gestão e Melhoria de Qualidade - PGMQ

Art. 29. A Audin instituirá e manterá Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade _ PGMQ, com o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental.

§1º O PGMQ terá por base os requisitos estabelecidos pelo Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

§2º O PGMQ deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna.

§3º O programa deverá prever avaliações internas e externas, orientadas para a avaliação da qualidade e a identificação de oportunidades de melhoria.

§4º O Auditor-Chefe é o responsável pela comunicação periódica dos resultados do PGMQ à alta administração e ao Consup. As comunicações devem contemplar:

- a) o escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;
- b) o nível de conformidade da Audin, de acordo com a escala adotada;
- c) as oportunidades de melhoria identificadas;
- d) as fragilidades encontradas que possam comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;
- e) os planos de ação corretiva, se for o caso;
- f) o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna;
- g) a qualificação e a independência da equipe de assessoria ou avaliação, quando for o caso.

Por fim, registra-se a percepção deste subscritor de que, além da incorporação formal do programa em tela, a sua efetividade depende das circunstâncias envolvendo recursos humanos, sob pena de tornar-se inócuo. De toda sorte, espera-se que o PGMQ seja um instrumento adicional de valorização da Audin e de suas atividades.

7. NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO IFTO, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS

O IFTO, desde abril de 2015, iniciou política institucional de Gestão de Risco, na qual foi elaborado o Plano de Gestão de Risco do IFTO, “com a finalidade de implantar

procedimentos de gerenciamento de riscos em todas as unidades do Instituto, definindo os requisitos mínimos de uma metodologia de identificação, monitoramento e controle de riscos”.

No âmbito do IFTO, a implantação do gerenciamento de riscos se deu com a instituição da "Comissão de Implantação da Gestão de Riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO", instituída pela Portaria nº 276/2015/REITORIA/IFTO, de 27 de abril de 2015, em acolhimento à solicitação da Comissão Responsável pelo atendimento do Acórdão nº 3462/2014 do TCU, instituída pela Portaria nº 1038/2014/REITORIA/IFTO, de 15 de dezembro de 2014. Como resultado, foi elaborado o Relatório de Gestão de Riscos – 2015/2016. Porém, a gestão de risco implantada não consegue mapear os riscos na condição de instituição (IFTO) ou na condição de unidade (*campus*), pois os riscos são mapeados somente no âmbito dos setores.

Tomando-se como base a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 10 de maio de 2016, em seu artigo 13º, os órgãos e entidades do poder Executivo Federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos. Segundo o artigo 17 da referida IN, o prazo para que a política de gestão de riscos seja instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal é de até doze meses a contar da sua publicação.

Portanto, o IFTO teria que ter instituído sua Política de Riscos até maio de 2017. Tendo em vista que até o momento isso não ocorreu, a Unidade de Auditoria Interna, vem, em sede de consultoria e assessoramento, com base na IN MP/CGU Nº 01/2016, propugnar a criação de um comitê para elaboração de uma política de gestão de riscos, a criação de um comitê de governança, riscos e controles.

No entanto, nota-se que não existem ações direcionadas à implantação de uma política de gestão de riscos, criação do Comitê de Governança, Riscos e Controles, mapeamento dos riscos em nível operacional. A ausência de uma previsão de riscos, por meio do mapeamento mantém o IFTO em uma posição vulnerável diante às consequências que os riscos podem trazer caso não sejam devidamente tratados, afetando, assim, os objetivos do Instituto.

Ressalta-se que esse tema foi abordado na Nota de Auditoria (0572402), em sede de consultoria, como elemento determinante ao firmar protocolo de compromisso com o MEC no sentido de aperfeiçoar as dimensões cujos resultados foram insatisfatórios e direcionar ações para avançar na escala de nível do CI.

Na ocasião, a Audin expediu uma série de recomendações, dentre as quais, sete tratavam sobre questões relacionadas à gestão de riscos (vide tabela 2 alíneas 'a' a 'g' da Nota de Auditoria referenciada). Ademais, juntou-se modelos de política de gestão de riscos e comitê de governança, riscos e controles de outros institutos federais para auxiliar os trabalhos.

Nesse sentido, foi instituída comissão para elaboração de instrução normativa para direcionar a gestão de processos institucionais (23235.012403/2018-81). Quanto à gestão de risco, o Diretor de Planejamento Estratégico do IFTO informou, através de e-mail em 24/01/2019:

(...) temos todos os riscos identificados e mensurados, mas não foi feita ainda a hierarquização destes e publicação consolidada do documento Plano de Gestão de Riscos Institucionais devido a falta de pessoal, fato descrito nos riscos da diretoria de planejamento. No entanto, em relação à gestão de riscos, o principal tem sido feito, que é a conscientização e tratamento dos riscos por parte de cada uma das unidades responsáveis. Outra coisa que está pendente, é a viabilização do Software ForRisk, para facilitar o gerenciamento dos riscos no âmbito do IFTO, para o qual estou esperando posicionamento pela equipe de TI.

Observa-se que a gestão de riscos no instituto está avançando aos poucos. A ferramenta ForRisk já está disponível e tem sido utilizada. No entanto, não há política institucional nem metodologia norteadora que sustentem os riscos inseridos no sistema responsável pelo gerenciamento de riscos, tampouco uma instância de governança dedicada a condução perene e sustentável dessa atividade que, repita-se, é dinâmica e requer acompanhamento tempestivo para sua efetividade. Portanto, essas são as próximas etapas que deverão ser feitas para que esse processo seja executado de forma contínua, eficaz e efetiva, auxiliando, assim, o IFTO a atingir seus objetivos.

Noutro giro, o processo de governança não é de simples assimilação, uma vez que se trata de organização complexa estruturada em multi campi, cuja administração, de acordo com o art. 16 do seu Estatuto (Portaria nº 195, de 19 de agosto de 2009), é feita de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº 11.892/2008, conforme disposto no Regimento Geral. Ainda nos termos do Estatuto do IFTO, em seu art. 13, ao Reitor compete, entre outras coisas, administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.

Com base no art. 152 do Regimento Geral do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 59/CONSUP/IFTO, de 25 de setembro de 2018, alterado pela Resolução n.º 67/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019, e pela Resolução CONSUP/IFTO n.º 33, de 15 de abril de 2021, os *campi* do IFTO são administrados por Diretores-gerais e suas normas de funcionamento, instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas são estabelecidas por seus respectivos regimentos internos, obedecendo às regulamentações do IFTO.

Todavia, em [pesquisa](#) à página dedicada aos documentos institucionais no sítio eletrônico do IFTO, na seção regimentos internos, identificou-se somente regimento próprio do [Campus Porto Nacional](#). Essa situação dificulta delimitar com precisão qual a parcela de competência e responsabilidade dos *campi*, considerando suas atuações tanto na perspectiva individual como em interação entre si e a reitoria, na consecução dos objetivos e metas do IFTO.

Portanto, a aprovação dos regimentos internos dos campi deve ser priorizada pelo CONSUP. Essa lacuna normativa vem sendo objeto de apontamento desde o RAIN 2018 (0560083, vide tópico 7), e reforçada no RAIN 2019 (0915574, vide tópico 6). Esses documentos de organização local devem guardar congruência e correspondência lógica com o regimento geral, para haver harmonia e integração dos processos organizacionais.

Assim, em que pese a autonomia legal conferida aos *campi*, acredita-se que esta deve ser impulsionada e compreendida de maneira a conferir harmonia e unidade à Instituição como um todo, otimizando os esforços para consecução dos objetivos e metas institucionais.

8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS

Tabela 6 – relação dos cursos de capacitação/treinamentos realizados pela equipe de auditores

Período	Ações de Capacitação	Quantitativo de Auditores Treinados	Nome do servidor treinado	Resultados Alcançados	Conteúdo Programático
06.07 a 05.08.2020.	Tratamento de denúncias em Ouvidoria (EAD) - Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Carga horária de 20h.	1	Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria	Módulo 1 1.1 - Ouvidorias Públicas e Denúncias; Módulo 2 2.1 - Recebimento de Denúncias pela Ouvidoria; Módulo 3 3.1 - Análise Preliminar e Órgãos Apuratórios
23 a 27 de novembro de 2020.	52º FONAITec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação - realizado online. Carga horária de 20h.	1	Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes	Atualização e aprimoramento dos trabalhos de auditoria	Programação

9. CONCLUSÃO

Para consolidar o foco de sua atuação orientativa e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a Auditoria Interna, em seus trabalhos realizados no exercício de 2020, apresentou diversas recomendações, conforme especificado no item 4 deste Relatório, destinadas a melhorar a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles interno institucionais, bem como apoiar o combate institucional ao Covid-19.

Destacamos as seguintes contribuições proporcionadas pela efetiva implementação das recomendações a cargo das diversas áreas da entidade:

- a) Melhoria dos controles internos adotados pelo IFTO.
- b) Maior conformidade com normas e legislação.
- c) Fomento ao planejamento, governança e gestão de riscos atinentes as atividades de inovação e pesquisa.
- d) Otimização do sistema de monitoramento e avaliação em de projetos de pesquisa.
- e) Fomento ao mapeamento de processos, com base no planejamento e gestão de risco

Vislumbra-se, portanto, que a Auditoria Interna cumpriu devidamente suas competências regimentais no ano de 2020, ao atuar no sentido de agregar valor à organização dando suporte à consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias nos controles internos administrativos e ao elaborar soluções mitigadoras dos riscos identificados, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança corporativa.


Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes
Auditor-chefe da Unidade de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes, Chefe da Unidade de Auditoria Interna**, em 25/05/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1298072** e o código CRC **23D5BCFA**.

 Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.005606/2021-16

SEI nº 1298072